



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

14

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO: PROJETO DE LEI Nº 17/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão de Justiça e Redação, na forma regimental, em observância do disposto no art. 39, § 1º, c/c art. 44, III, c/c art. 50, § 1º, do Regimento Interno, enviou para análise deste Relator o Projeto de Lei nº 17, de 17 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação da Clínica Veterinária Municipal no âmbito do Município de Magda e dá outras providências.

Quanto à competência, compete ao Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o artigo 30, inciso I, da CF/1988 c/c art. 4º, inciso I, da Lei Orgânica. Quanto à iniciativa, compete ao Poder Executivo iniciar o processo legislativo, conforme prevê o art. 23 da Lei Orgânica. A espécie normativa também é adequada porque a matéria tratada no projeto não está dentre aquelas previstas no art. 22, parágrafo único, incisos I a VIII, da Lei Orgânica do Município, que exige à sua tramitação sob a forma de Lei Complementar. Outrossim, o projeto também está tecnicamente adequado, isto é, de acordo com o regramento previsto na Lei Complementar nº 95/1998. Sendo assim, constatei que a propositura deverá ser encaminhada ao Plenário, que é a instância máxima para debate e deliberação sobre o mérito do projeto.

Câmara Municipal de Magda, em 26 de março de 2025.

Valdemar Cardoso Neto
Valdemar Cardoso Neto
Relator



/camaramunicipalmagda



www.camaramagda.sp.gov.br



camara@camaramagda.sp.gov.br



RUA BRASIL, 311 – CENTRO – CEP 15310-000 – TEL. (17) 3487-1146 – MAGDA-SP



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

15

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO: PROJETO DE LEI Nº 17/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

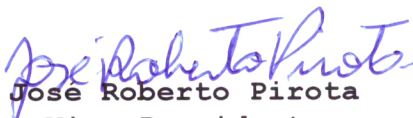
PARECER

Em data de 26 de março de 2025, às 17h30, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada na sala destinada as Comissões, na Câmara Municipal de Magda, com a presença de todos os membros e depois de analisar o Relatório apresentado pelo Relator designado pelo Presidente, resolvem **aprovar o Relatório em sua integralidade**, de forma unânime, que integrará este parecer.

É o nosso parecer. (S.M.J.)

Câmara Municipal de Magda, em 26 de março de 2025.


Victor Hugo Tardioli Costa
Presidente


José Roberto Pirota
Vice-Presidente


Valdemar Cardoso Neto
Membro



16

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROCESSO LEGISLATIVO: PROJETO DE LEI Nº 17/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O Presidente da Comissão da Ordem Econômica e Social, na forma regimental, em observância do disposto no artigo 40, inciso III, c/c artigo 44, III, c/c § 1º do artigo 50 do Regimento Interno desta Casa, enviou para análise deste Relator o incluso Projeto de Lei nº 17, de 17 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a implantação da Clínica Veterinária Municipal no âmbito do Município de Magda e dá outras providências. Destaco, inicialmente, que o artigo 42 do Regimento Interno prescreve que à Comissão da Ordem Econômica e Social deve emitir parecer sobre proposição referente ao meio ambiente. Logo, está comprovada a competência desta Comissão para emissão de seu parecer. Pois bem. O Poder Executivo pretende, em síntese, criar uma clínica veterinária municipal que tem por finalidade promover a assistência gratuita à saúde animal de cães e gatos, de pessoas comprovadamente de baixa renda, assim considerados aqueles participantes de algum dos programas sociais estabelecidos e mantidos pelo governo federal, conforme os requisitos definidos em Leis e Decretos Federais, residentes no Município de Magda, visando à promoção da saúde e do bem-estar animal, o diagnóstico de zoonoses e atendimento a animais vítimas de maus-tratos. A CF/1988, em seu artigo 225, estabelece que todos têm direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público e da coletividade defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. O § 1º do mencionado dispositivo estabelece que o Poder Público tem o dever de proteger a fauna e a flora, vedando práticas que coloquem em risco suas funções ecológicas, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade. Além disso, a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) dispõe sobre a proteção dos animais e impõe sanções para maus-tratos. De acordo com a Lei nº 13.426/2017 e Lei nº 9.605/1998, o município tem o dever de garantir políticas públicas voltadas para o bem-estar dos animais. A criação de uma clínica veterinária municipal faz parte dessas políticas e visa atender à demanda através do atendimento gratuito da população animal pertencentes a pessoas de baixa renda. Portanto, a criação de um canil municipal pode ser regulada por lei municipal, sempre observando a legislação federal e estadual que proteja os animais e defina responsabilidades sobre a gestão do serviço. A municipalidade deverá regulamentar o funcionamento e estabelecer um plano de ação que contemple a infraestrutura, equipe técnica e recursos financeiros necessários para a manutenção do atendimento gratuito. Argumentos expostos, verifico que o projeto deverá ser encaminhado ao Plenário, que é a instância máxima para debate e deliberação sobre o mérito da propositura.

Câmara Municipal de Magda, em 26 de março de 2025.


JOSÉ ROBERTO PIROLA
Relator



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Magda

17

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROCESSO LEGISLATIVO: PROJETO DE LEI Nº 17/2025

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER

Em data de 26 de março de 2025, às 17h30, a Comissão da Ordem Econômica e Social, em reunião realizada na sala destinada às Comissões, na Câmara Municipal de Magda, com a presença de todos os membros e depois de analisar o Relatório apresentado pelo relator designado pelo Presidente, resolvem **aprovar o Relatório em sua integralidade**, de forma unânime, que integrará este parecer.

É o nosso parecer. (S.M.J.)

Câmara Municipal de Magda, em 26 de março de 2025.


VICTOR HUGO TARDIOLI COSTA
Presidente


JOSÉ ROBERTO PIROLA
Vice-Presidente


NATAN PEREIRA DE ARAÚJO
Membro



/camaramunicipalmagda



www.camaramagda.sp.gov.br



camara@camaramagda.sp.gov.br

RUA BRASIL, 311 – CENTRO – CEP 15310-000 – TEL. (17) 3487-1146 – MAGDA-SP